

**EMENDA REGIMENTAL (DE CONSOLIDAÇÃO) N. 06, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

Suprime os incisos III a XIV, art. 119-B, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, em sessão plenária realizada aos cinco dias do mês de dezembro do ano em curso, no uso de suas atribuições legais, e a vista do que consta dos autos do Processo Administrativo n. TJ-COI-2024/11262 e 0506281.005415/2025-57,

**CONSIDERANDO** que a Emenda Regimental n. 03, de 09 de dezembro de 2020, conferiu nova redação ao art. 119-B, do Regimento Interno do TJBA, com a reorganização das competências da Comissão Gestora de Precedentes, mediante a incorporação do conteúdo normativo dos antigos incisos III a XIV nas alíneas “c” a “n” do inciso I;

**CONSIDERANDO** que, por erro material de consolidação, os incisos III a XIV do art. 119-B permaneceram indevidamente reproduzidos no texto vigente, gerando duplicidade normativa;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, que autorizam a supressão de dispositivos redundantes ou absorvidos por nova redação, no âmbito de consolidações formais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suprimidos os incisos III a XIV, art. 119-B, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tendo em vista a nova redação conferida pela Emenda Regimental n. 03, de 09 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Emenda Regimental de Consolidação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos meramente formais e consolidadores, sem modificação do conteúdo normativo vigente, preservada a redação do art. 119-B na forma aprovada pelo Plenário em 09 de dezembro de 2020.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

DES. JOÃO BÓSCO DE OLIVEIRA SEIXAS	- 1º Vice-Presidente
DES. ROBERTO MAYNARD FRANK	- Corregedor Geral da Justiça
DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO	- Corregedora CMC Interior
DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS	
DES. ESERVAL ROCHA	
DESª MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA	
DESª ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA	

DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO  
DES<sup>a</sup> HELOÍSA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI  
DES<sup>a</sup> NÁGILA MARIA SALES BRITO  
DES<sup>a</sup> INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA  
DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ  
DES. JOSÉ EDIVALDO R. ROTONDANO  
DES<sup>a</sup> DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL  
DES<sup>a</sup> LISBETE M. T. A. CÉZAR SANTOS  
DES<sup>a</sup> IVONE BESSA RAMOS  
DES<sup>a</sup> RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES  
DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER  
DES. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO  
DES<sup>a</sup> JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS  
DES<sup>a</sup> CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO  
DES. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA  
DES. MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR  
DES. RAIMUNDO SÉRGIO CAFEZEIRO  
DES. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA  
DES. ABELARDO PAULO DA MATTÀ NETO  
DES<sup>a</sup> SORAYA MORADILLO PINTO  
DES<sup>a</sup> ARACY LIMA BORGES  
DES. ANTÔNIO CUNHA CAVALCANTI  
DES. JOSÉ ARAS  
DES. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO  
DES. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD  
DES. GEDER LUIZ ROCHA GOMES  
DES. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES  
DES. MARCELO SILVA BRITTO  
DES<sup>a</sup> MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB  
DES. PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE  
DES. ÂNGELO JERÔNIMO E SILVA VITA  
DES. CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA  
DES. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE  
DES<sup>a</sup> LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO  
DES. CLÁUDIO CESARE BRAGA PEREIRA  
DES. ANTONIO MARON AGLE FILHO  
DES<sup>a</sup> MARIELZA BRANDÃO FRANCO  
DES. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA  
DES. RICARDO RÉGIS DOURADO  
DES. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO  
DES. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA  
DES. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS